



Prefeitura Municipal de Acopiara

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 921/93 De 20 de Janeiro de 1993

Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento do município de Acopiara, Estado do Ceará, o crédito especial no valor de Cr\$400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de Cruzeiros) para fazer face às despesas com a amortização da dívida interna contraída com o parcelamento de débitos junto ao I.N.S.S e F.G.T.S.

Art.2º. - O crédito autorizado no artigo anterior ocorrerá à conta do programa de despesas e dotação a seguir discriminado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1582 - PREVIDÊNCIA

15820330- Dívida Interna

15820332- Amortização da Dívida Interna

junto ao I.N.S.S e F.G.T.S Cr\$400.000.000,00

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0- Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1- Juros da Dívida Contratada Cr\$100.000.000,00

3.29.0- Diversas T

3.29.1- Transferências Correntes

3.2.92- Despesas de Exercícios anteriores Cr\$ 50.000.000,00

4.0.0.0-DESPESA DE CAPITAL

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1 Amortização da Dívida contratada Cr\$200.000.000,00

4.3.9.0- Divisão Transferência Capital

4.3.9.1- Desp. Exercícios Anteriores Cr\$ 50.000.000,00

Art. 3º. - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizados nos artigos 1º. e 2º. desta Lei, serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotação consignada no próprio orçamento ou ainda a utilização de reserva de contingência se esta existir na Lei do Orçamento

Art. 4º. - O crédito autorizado nesta Lei, será aberto por Decreto, que indicará a (s) dotação (ções) a ser (em) contidas para sua devida cobertura.



Prefeitura Municipal de Acopiara

Art. 5º. - Caso os valores autorizados no Art. 2º. desta Lei forem insuficientes para o real desempenho de suas finalidades, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nos valores necessários à cobertura dos pagamentos à cargo das referidas dotações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 1993.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Ceará, em 20 de Janeiro de 1993.


ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal